

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAIGUARA
TERMO DE REFERÊNCIA 53651
2026

01 - Objeto:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARCELADO DE SERRALHERIA, NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS PREDIOS PUBLICOS, PELA GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, OBRAS, SERVICOS RURAIS E AGRICULTURA DE PARANAIGUARA, GOIÁS.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	CONFECÇÃO DE PORTÃO EM FERRAGEM	M	50,0000
2	SERVIÇO SUBSTITUIÇÃO DE ROLDANAS EM PORTÃO	SVR	30,0000
3	CONCERTO DE PORTÃO COM SOLDA E SUBSTITUIÇÃO DE MATERIAL	SVR	25,0000
4	CONFECÇÃO DE PORTA EM CHAPA 18 COM MEDIDAS 2,10X0,80 M.	SERV	1,0000
5	MANUTENÇÃO DE TELHADO EM CHAPA DE AÇO.	SERV	1,0000
6	MANUTENÇÃO E TROCA DE MOTOR DE PORTÃO.	SERV	1,0000

02 - Motivação:

1 - A PRESENTE CONTRATAÇÃO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA, DESTINADOS À EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS PRÉDIOS PÚBLICOS VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, OBRAS, SERVIÇOS RURAIS E AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE PARANAIGUARA-GO.

A JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE FUNDAMENTA-SE NA IMPRESCINDIBILIDADE DE CONSERVAÇÃO, SEGURANÇA E FUNCIONALIDADE DAS ESTRUTURAS METÁLICAS EXISTENTES NOS IMÓVEIS PÚBLICOS, TAIS COMO PORTÕES, GRADES, CORRIMÃOS, ESTRUTURAS DE COBERTURA, SUPORTES E DEMAIS COMPONENTES QUE INTEGRAM A INFRAESTRUTURA PREDIAL. TAIS ELEMENTOS, QUANDO NÃO SUBMETIDOS À ADEQUADA MANUTENÇÃO, ESTÃO SUJEITOS À DETERIORAÇÃO POR FATORES COMO INTEMPÉRIES, CORROÇÃO E DESGASTE NATURAL, PODENDO OCASIONAR RISCOS À INTEGRIDADE FÍSICA DOS USUÁRIOS, PREJUÍZOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO E COMPROMETIMENTO DA CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS À POPULAÇÃO.

ADEMAIS, A MANUTENÇÃO PREVENTIVA VISA ANTECIPAR EVENTUAIS FALHAS, REDUZINDO CUSTOS FUTUROS COM INTERVENÇÕES DE MAIOR COMPLEXIDADE, ENQUANTO A MANUTENÇÃO CORRETIVA SE MOSTRA ESSENCIAL PARA PRONTA RESOLUÇÃO DE DANOS JÁ EXISTENTES, GARANTINDO A PLENA OPERACIONALIDADE DAS INSTALAÇÕES PÚBLICAS. RESSALTA-SE QUE A SECRETARIA DEMANDANTE NÃO DISPÕE DE ESTRUTURA TÉCNICA E OPERACIONAL PRÓPRIA SUFICIENTE PARA A EXECUÇÃO CONTÍNUA E ESPECIALIZADA DESSES SERVIÇOS, O QUE TORNA NECESSÁRIA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA.

NO QUE TANGE AO ENQUADRAMENTO LEGAL, A CONTRATAÇÃO ENCONTRA RESPALDO NO ART. 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021, QUE DISPÕE SOBRE A POSSIBILIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEQUENO VALOR, DESDE QUE OBSERVADOS OS LIMITES LEGAIS VIGENTES E DEMONSTRADA A VANTAJOSIDADE PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. TAL MEDIDA SE REVELA ADEQUADA, CONSIDERANDO A NATUREZA COMUM DOS SERVIÇOS, A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO CÉLERE DAS DEMANDAS E A ECONOMICIDADE DO PROCEDIMENTO, SEM PREJUÍZO DA OBSERVÂNCIA DOS PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE, IMPESSOALIDADE, MORALIDADE, PUBLICIDADE E EFICIÊNCIA.

DESSA FORMA, A CONTRATAÇÃO PRETENDIDA MOSTRA-SE NECESSÁRIA, ADEQUADA E ALINHADA AO INTERESSE PÚBLICO, VISANDO ASSEGURAR A CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL, A SEGURANÇA DOS USUÁRIOS E A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS.

03 - Especificações Técnicas:

A CONTRATAÇÃO COMPREENDE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES ABAIXO:

1. CONFECÇÃO DE PORTÃO EM FERRAGEM COM INSTALAÇÃO: DEVERÁ SER CONFECIONADO PORTÃO METÁLICO SOB MEDIDA, UTILIZANDO PERFIS DE AÇO CARBONO (TUBULAR, METALON OU EQUIVALENTE), COM ESPESSURA COMPATÍVEL COM A FINALIDADE ESTRUTURAL, GARANTINDO RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. O PORTÃO DEVERÁ RECEBER TRATAMENTO ANTICORROSIVO (FUNDO PREPARADOR) E PINTURA COM TINTA ESMALTE SINTÉTICO OU EQUIVALENTE. A INSTALAÇÃO DEVERÁ CONTEMPLAR FIXAÇÃO COMPLETA, ALINHAMENTO, NIVELAMENTO E PERFEITO FUNCIONAMENTO, INCLUINDO DOBRADIÇAS, TRINCOS E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS.

2. SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE ROLDANAS EM PORTÃO: CONSISTE NA RETIRADA DE ROLDANAS DESGASTADAS OU DANIFICADAS E INSTALAÇÃO DE NOVAS PEÇAS COMPATÍVEIS COM O MODELO DO PORTÃO EXISTENTE, ASSEGURANDO DESLIZAMENTO SUAVE E SEGURO. O SERVIÇO DEVERÁ INCLUIR AJUSTES DE TRILHOS, ALINHAMENTO E LUBRIFICAÇÃO, GARANTINDO O PLENO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA.

3. CONCERTO DE PORTÃO COM SOLDA E SUBSTITUIÇÃO DE MATERIAIS: EXECUÇÃO DE REPAROS ESTRUTURAIS EM PORTÕES METÁLICOS, COMPREENDENDO SERVIÇOS DE SOLDAGEM ELÉTRICA (MIG, TIG OU ELETRODO REVESTIDO), SUBSTITUIÇÃO DE PARTES DANIFICADAS, REFORÇO ESTRUTURAL E RECOMPOSIÇÃO DE PEÇAS. APÓS O REPARO, DEVERÁ SER REALIZADO ACABAMENTO COM LIXAMENTO, APLICAÇÃO DE FUNDO ANTICORROSIVO E PINTURA, GARANTINDO DURABILIDADE E ESTÉTICA ADEQUADA.

4. CONFECÇÃO DE PORTA METÁLICA (2,10M X 0,80M) EM CHAPA Nº 18: DEVERÁ SER CONFECIONADA PORTA METÁLICA NAS DIMENSÕES ESPECIFICADAS, UTILIZANDO CHAPA DE AÇO Nº 18, COM ESTRUTURA REFORÇADA EM METALON OU PERFIL EQUIVALENTE. A PORTA DEVERÁ CONTER DOBRADIÇAS REFORÇADAS, FECHADURA DE BOA QUALIDADE E ACABAMENTO COM PINTURA ANTICORROSIVA. A INSTALAÇÃO DEVERÁ ASSEGURAR PERFEITO ENCAIXE, FUNCIONAMENTO ADEQUADO E SEGURANÇA AO AMBIENTE.

5. MANUTENÇÃO DE TELHADO EM CHAPAS METÁLICAS: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM COBERTURAS METÁLICAS, INCLUINDO SUBSTITUIÇÃO DE CHAPAS DANIFICADAS, FIXAÇÃO DE PARAFUSOS, VEDAÇÃO DE PONTOS DE INFILTRAÇÃO, ALINHAMENTO ESTRUTURAL E REFORÇO DE FIXAÇÕES. OS MATERIAIS UTILIZADOS DEVERÃO SER COMPATÍVEIS COM A ESTRUTURA EXISTENTE, GARANTINDO ESTANQUEIDADE E RESISTÊNCIA ÀS INTEMPÉRIES.

6. MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE MOTOR DE PORTÃO: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM MOTORES DE PORTÕES ELETRÔNICOS, INCLUINDO DIAGNÓSTICO TÉCNICO, REPARO DE COMPONENTES, REGULAGEM E TESTES DE FUNCIONAMENTO. QUANDO NECESSÁRIO, DEVERÁ SER REALIZADA A SUBSTITUIÇÃO DO MOTOR POR EQUIPAMENTO NOVO, COMPATÍVEL COM O PORTÃO EXISTENTE, INCLUINDO INSTALAÇÃO COMPLETA, CONFIGURAÇÃO E TESTES OPERACIONAIS, ASSEGURANDO PLENO FUNCIONAMENTO E SEGURANÇA.

04 - Prazo, local e condições de entrega ou execução:

1. A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS SERÁ REALIZADA DE FORMA PARCELADA, CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, OBRAS, SERVIÇOS RURAIS E AGRICULTURA, MEDIANTE PRÉVIO AVISO À CONTRATADA.

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAIGUARA
TERMO DE REFERÊNCIA 53651
2026

2. OS SERVIÇOS DEVERÃO SER INICIADOS APÓS A EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO, EXPEDIDA PELO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE PARANAIGUARA-GO, NÃO SENDO AUTORIZADA A EXECUÇÃO SEM A DEVIDA FORMALIZAÇÃO.

3. O PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SERÁ DE, NO MÁXIMO, 48 (QUARENTA E OITO) HORAS, CONTADOS DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇO, SALVO SITUAÇÕES EMERGENCIAIS DEVIDAMENTE JUSTIFICADAS PELA ADMINISTRAÇÃO, NAS QUAIS PODERÁ SER SOLICITADO ATENDIMENTO IMEDIATO.

4. OS SERVIÇOS SERÃO EXECUTADOS NOS LOCAIS PREVIAMENTE INDICADOS PELA SECRETARIA DEMANDANTE, DENTRO DO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE PARANAIGUARA-GO, PODENDO ABRANGER DIVERSOS PRÉDIOS PÚBLICOS CONFORME A DEMANDA ADMINISTRATIVA.

5. O ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E EVENTUAIS COMUNICAÇÕES RELATIVAS À EXECUÇÃO CONTRATUAL SERÃO REALIZADOS POR MEIO DO SETOR DE COMPRAS, LOCALIZADO NO SEGUINTE ENDEREÇO:
AV. PRES. TANCREDO NEVES, PRAÇA DOS TRÊS PODERES, CENTRO, PARANAIGUARA-GO, CEP: 75880-000.
PARA FINS DE COMUNICAÇÃO OFICIAL, ENVIO DE DOCUMENTOS E ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS, DEVERÃO SER UTILIZADOS OS SEGUINTE CONTATOS:
E-MAIL: COMPRASPGUARA@GMAIL.COM
TELEFONE: (64) 3079-0004 – RAMAL 7411

6. A CONTRATADA DEVERÁ ENCAMINHAR A NOTA FISCAL ELETRÔNICA REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS PARA O E-MAIL ACIMA INDICADO, DEVIDAMENTE ACOMPANHADA DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA EXECUÇÃO, PARA FINS DE CONFERÊNCIA E POSTERIOR PAGAMENTO.

7. EVENTUAIS DÚVIDAS, SOLICITAÇÕES OU TRATATIVAS RELACIONADAS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DEVERÃO SER DIRECIONADAS AOS CONTATOS OFICIAIS INFORMADOS, SENDO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA MANTER COMUNICAÇÃO ATIVA COM A ADMINISTRAÇÃO DURANTE TODA A VIGÊNCIA CONTRATUAL.

05 - Prazo e Condições de Garantia:

1. CONTRATADA DEVERÁ GARANTIR A QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS E DOS MATERIAIS EMPREGADOS PELO PRAZO MÍNIMO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DE CADA SERVIÇO EXECUTADO, NOS TERMOS DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR (LEI Nº 8.078/1990), SEM PREJUÍZO DE GARANTIAS ADICIONAIS OFERTADAS PELA CONTRATADA.
DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA, A CONTRATADA SERÁ RESPONSÁVEL POR CORRIGIR, ÀS SUAS EXPENSAS, QUAISQUER FALHAS, DEFEITOS OU VÍCIOS CONSTATADOS, NO PRAZO MÁXIMO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, A CONTAR DA NOTIFICAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO.
APLICAM-SE, SUBSIDIARIAMENTE, AS GARANTIAS PREVISTAS NO CDC, ESPECIALMENTE:

- I. GARANTIA LEGAL: INDEPENDE DE TERMO EXPRESSO, ASSEGURANDO A ADEQUAÇÃO E QUALIDADE DO SERVIÇO;
- II. RESPONSABILIDADE POR VÍCIOS APARENTES OU OCULTOS: OBRIGAÇÃO DE REPARAR DEFEITOS QUE COMPROMETAM A FUNCIONALIDADE OU SEGURANÇA;
- III. RESPONSABILIDADE OBJETIVA: INDEPENDE DE CULPA, BASTANDO A COMPROVAÇÃO DO DEFEITO OU FALHA NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO;
- IV. ADEQUAÇÃO E SEGURANÇA DO SERVIÇO: OBRIGAÇÃO DE ENTREGAR SERVIÇO QUE NÃO OFEREÇA RISCOS AO USUÁRIO OU AO PATRIMÔNIO PÚBLICO.

2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I. EXECUTAR OS SERVIÇOS CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, GARANTINDO QUALIDADE, SEGURANÇA E DURABILIDADE.
- II. FORNECER TODOS OS MATERIAIS, INSUMOS, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, SEM ÔNUS ADICIONAL À ADMINISTRAÇÃO.
- III. UTILIZAR MATERIAIS NOVOS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS, VEDADO O USO DE ITENS REUTILIZADOS OU DE PROCEDÊNCIA DUVIDOSA.
- IV. RESPONSABILIZAR-SE INTEGRALMENTE PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, INCLUSIVE QUANTO À CORREÇÃO DE FALHAS, DEFEITOS OU IMPERFEIÇÕES IDENTIFICADAS.
- V. CUMPRIR RIGOROSAMENTE OS PRAZOS ESTABELECIDOS NA ORDEM DE SERVIÇO, GARANTINDO AGILIDADE NO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS.
- VI. MANTER EQUIPE TÉCNICA QUALIFICADA E DEVIDAMENTE TREINADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS.
- VII. OBSERVAR E CUMPRIR TODAS AS NORMAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO, FORNECENDO EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS) E GARANTINDO A INTEGRIDADE DE SEUS EMPREGADOS E DE TERCEIROS.
- VIII. RESPONSABILIZAR-SE POR QUAISQUER DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO OU A TERCEIROS, DECORRENTES DE CULPA OU DOLO NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.
- IX. REFAZER, SEM CUSTOS ADICIONAIS, OS SERVIÇOS QUE APRESENTAREM DEFEITOS OU NÃO ATENDEREM ÀS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS.
- X. MANTER COMUNICAÇÃO CONSTANTE COM A ADMINISTRAÇÃO, INFORMANDO SOBRE O ANDAMENTO DOS SERVIÇOS E EVENTUAIS INTERCORRÊNCIAS.
- XI. ATENDER PRONTAMENTE ÀS SOLICITAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO, INCLUSIVE EM SITUAÇÕES EMERGENCIAIS.
- XII. NÃO TRANSFERIR A TERCEIROS, TOTAL OU PARCIALMENTE, AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS, SEM PRÉVIA AUTORIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO.
- XIII. MANTER, DURANTE TODA A EXECUÇÃO CONTRATUAL, AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS NA CONTRATAÇÃO.
- XIV. EMITIR E ENCAMINHAR CORRETAMENTE A NOTA FISCAL, ACOMPANHADA DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.
- XV. CUMPRIR INTEGRALMENTE A LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESPECIALMENTE AS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 14.133/2021 E DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I. EMITIR A ORDEM DE SERVIÇO COM AS ESPECIFICAÇÕES NECESSÁRIAS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.
- II. FORNECER À CONTRATADA AS INFORMAÇÕES E ORIENTAÇÕES NECESSÁRIAS PARA A ADEQUADA EXECUÇÃO CONTRATUAL.
- III. PERMITIR O ACESSO DA CONTRATADA AOS LOCAIS ONDE OS SERVIÇOS SERÃO REALIZADOS.
- IV. ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS POR MEIO DE SERVIDOR DESIGNADO.
- V. NOTIFICAR A CONTRATADA SOBRE IRREGULARIDADES OU FALHAS IDENTIFICADAS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.
- VI. EXIGIR O CUMPRIMENTO INTEGRAL DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS E DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.
- VII. RECEBER OS SERVIÇOS PROVISÓRIA E DEFINITIVAMENTE, APÓS VERIFICAÇÃO DE SUA CONFORMIDADE.
- VIII. EFETUAR O PAGAMENTO À CONTRATADA CONFORME AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, APÓS ATESTO DA EXECUÇÃO.
- IX. APLICAR AS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS CABÍVEIS EM CASO DE DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL.
- X. ZELAR PELA BOA EXECUÇÃO DO CONTRATO, OBSERVANDO OS PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE, EFICIÊNCIA E INTERESSE PÚBLICO.

4. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (LEI Nº 14.133/2021)

O DESCUMPRIMENTO TOTAL OU PARCIAL DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS PELA CONTRATADA PODERÁ ENSEJAR A APLICAÇÃO DAS SANÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021, ESPECIALMENTE NOS ARTIGOS 155 A 163, ASSEGURADO O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA:

- I. ADVERTÊNCIA: APLICADA EM CASOS DE INFRAÇÕES LEVES, DE MENOR POTENCIAL LESIVO;
- II. MULTA: PODERÁ SER APLICADA POR ATRASO, INEXECUÇÃO PARCIAL OU TOTAL DO CONTRATO, CONFORME PERCENTUAL A SER DEFINIDO NO INSTRUMENTO CONTRATUAL;

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAIGUARA
TERMO DE REFERÊNCIA 53651
2026

- III. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR: COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, PELO PRAZO DE ATÉ 3 (TRÊS) ANOS, EM CASOS DE INFRAÇÕES MAIS GRAVES;
- IV. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ENQUANTO PERDURAREM OS MOTIVOS DETERMINANTES DA PUNIÇÃO OU ATÉ QUE SEJA PROMOVIDA A REABILITAÇÃO;
- V. RESCISÃO CONTRATUAL: NOS CASOS DE DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS, CONFORME PREVISTO NA LEGISLAÇÃO.
- AS PENALIDADES PODERÃO SER APLICADAS CUMULATIVAMENTE, CONFORME A GRAVIDADE DA INFRAÇÃO, OBSERVADOS OS PRINCÍPIOS DA PROPORCIONALIDADE E RAZOABILIDADE.

06 - Responsável pelo acompanhamento da prestação de serviço, telefone e email:

1 - A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO OBJETO DO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA, SERÁ DEVIDAMENTE ACOMPANHADA E FISCALIZADA POR SERVIDOR(ES), DEVIDAMENTE NOMEADO E DESIGNADO(S) ATRAVÉS DE PORTARIAS, DENOMINADO FISCAL, AO QUAL COMPETIRÁ DIRIMIR AS DÚVIDAS QUE SURTIREM NO CURSO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL, ANOTANDO EM REGISTRO PRÓPRIO TODAS AS OCORRÊNCIAS RELACIONADAS COM A EXECUÇÃO DO CONTRATO, DETERMINANDO O QUE FOR NECESSÁRIO À REGULARIZAÇÃO DE EVENTUAIS FALTAS E/OU DEFEITOS CONSTATADOS OU, AINDA, COMUNICANDO AOS SEUS SUPERIORES QUANDO AS PROVIDÊNCIAS ULTRAPASSAREM OS LIMITES DE SUA COMPETÊNCIA PARA A ADOÇÃO DAS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/21.

07 - Condições e prazo de pagamento:

1 - O PAGAMENTO PELOS MATERIAIS FORNECIDOS E SERVIÇOS EFETIVAMENTE EXECUTADOS SERÁ REALIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE PARANAIGUARA, ESTADO DE GOIÁS, MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL DEVIDAMENTE ATESTADA PELO FISCAL DO CONTRATO, COMPROVANDO A REGULAR EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OU O RECEBIMENTO DOS MATERIAIS, OBSERVANDO-SE AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO CONTRATO ADMINISTRATIVO E NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESPECIALMENTE NA LEI Nº 14.133/2021.

2 - O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO EXCLUSIVAMENTE MEDIANTE DEPÓSITO OU TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA EM CONTA CORRENTE DE TITULARIDADE DA EMPRESA CONTRATADA, VINCULADA AO CNPJ CONSTANTE NO CONTRATO, NÃO SENDO ADMITIDO PAGAMENTO EM CONTA DE TERCEIROS OU DE PESSOA FÍSICA DIVERSA DA CONTRATADA.

3 - NA EMISSÃO DA NOTA FISCAL, A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE DISCRIMINAR NO CAMPO DE INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES A DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS PRESTADOS OU DOS MATERIAIS FORNECIDOS, INDICANDO, QUANDO APLICÁVEL, O LOCAL DA EXECUÇÃO, A SECRETARIA SOLICITANTE, A QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS INSTALADOS, REPARADOS OU FORNECIDOS, BEM COMO O NÚMERO DA RESPECTIVA ORDEM DE FORNECIMENTO (OF) OU ORDEM DE SERVIÇO (OS).

4 - PARA FINS DE LIQUIDAÇÃO DA DESPESA E EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO, A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A NOTA FISCAL, AS SEGUINTE CERTIDÕES DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA ATUALIZADAS:

- I – CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO;
- II – CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO – FGTS;
- III – CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT;
- IV – CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS COM A FAZENDA ESTADUAL;
- V – CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS COM A FAZENDA MUNICIPAL DO DOMICÍLIO OU SEDE DA EMPRESA.

5 - O PRAZO PARA PAGAMENTO SERÁ DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO DA NOTA FISCAL DEVIDAMENTE ATESTADA PELO FISCAL DO CONTRATO E ACOMPANHADA DE TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA, CONFORME PREVISTO NA LEI Nº 14.133/2021, OBSERVADAS AS ETAPAS DE LIQUIDAÇÃO DA DESPESA, CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS E REGULARIDADE FISCAL DA CONTRATADA.

CASO SEJAM CONSTATADAS IRREGULARIDADES NA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA OU DIVERGÊNCIAS NAS INFORMAÇÕES CONSTANTES DA NOTA FISCAL, O PRAZO PARA PAGAMENTO FICARÁ SUSPENSO ATÉ A DEVIDA REGULARIZAÇÃO POR PARTE DA EMPRESA CONTRATADA, SEM QUE ISSO GERE DIREITO A ACRÉSCIMOS OU ENCARGOS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

08 - Critério de avaliação das propostas:

1. O CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS SERÁ DEFINIDO PELO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE PARANAIGUARA-GO, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021, OBSERVANDO-SE ESPECIALMENTE O DISPOSTO NOS ARTS. 11, 33, 34 E 59.

09 - Resultados esperados:

1.
A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SERRALHERIA TEM COMO RESULTADO ESPERADO A ADEQUADA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, GARANTINDO A CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL, O PLENO FUNCIONAMENTO DE PORTÕES, PORTAS, ESTRUTURAS METÁLICAS E COBERTURAS, BEM COMO A SEGURANÇA DOS USUÁRIOS E SERVIDORES, PROMOVENDO MAIOR DURABILIDADE DAS INSTALAÇÕES, REDUÇÃO DE CUSTOS COM REPAROS EMERGENCIAIS E ASSEGUANDO A CONTINUIDADE E EFICIÊNCIA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS PRESTADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, OBRAS, SERVIÇOS RURAIS E AGRICULTURA DE PARANAIGUARA-GO.

Emissor